



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024**

A Câmara Municipal de Beneditinos-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30, com sede na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- ❖ **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de mão de obra para a Câmara Municipal de Beneditinos – PI.
- ❖ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.700,10 (dezenove mil e setecentos reais e dez centavos)
- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08.00 às 13:00, conforme art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- ❖ **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao setor de Licitações, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “cmbeneditinos@gmail.com”.
- ❖ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados no site institucional da Câmara Municipal de Beneditinos (<https://www.beneditinos.pi.leg.br/>) e por solicitação por e-mail ao endereço eletrônico do setor de Licitações (cmbeneditinos@gmail.com).
- ❖ **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “cmbeneditinos@gmail.com”.

Beneditinos (PI), 07 de maio de 2024.

Francisco das Chagas Oliveira  
Agente de Contratação



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024**

Torna-se público que A Câmara Municipal de Beneditinos-PI, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08.00 às 13:00 no endereço com sede na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, conforme art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- ❖ **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao setor de Licitações, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “cmbeneditinos@gmail.com”.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de mão de obra para a Câmara Municipal de Beneditinos – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Carpinteiro	Diária	30
02	Ajudante de Carpinteiro	Diária	30
03	Pedreiro	Diária	30
04	Ajudante de Pedreiro	Diária	30
05	Eletricista	Diária	30

- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- ❖ A participação na presente dispensa se dará mediante envio de propostas para o endereço para o setor de Licitações, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “cmbeneditinos@gmail.com”.

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio das propostas de preço para os endereços anteriormente divulgados.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, presencialmente ou eletronicamente através do e-mail, a proposta com a descrição do



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta de preços, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta de preço, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- 4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **5. HABILITAÇÃO**

### **Habilitação jurídica:**

- 5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 5.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.13. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **6. CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, podendo ser prorrogado. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. O procedimento será divulgado no site: <https://www.beneditinos.pi.leg.br>, e encaminhado automaticamente as empresas que participarem do presente certame.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

Beneditinos (PI), 07 de maio de 2024.

Francisco das Chagas Oliveira  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de mão de obra para a Câmara Municipal de Beneditinos – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Carpinteiro	Diária	30	R\$ 156,88	R\$ 4.706,40
02	Ajudante de Carpinteiro	Diária	30	R\$ 97,87	R\$ 2.936,10
03	Pedreiro	Diária	30	R\$ 155,50	R\$ 4.665,00
04	Ajudante de Pedreiro	Diária	30	R\$ 91,92	R\$ 2.748,60
05	Eletricista	Diária	30	R\$ 154,80	R\$ 4.644,00

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Câmara Municipal de Beneditinos desempenha um papel crucial na sociedade, sendo responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades coletivas. No âmbito dessa responsabilidade, a contratação de serviços especializados para a manutenção do prédio público, como a contratação de pedreiros e ajudantes de pedreiro, torna-se essencial para garantir a eficiência e a qualidade na execução de reparos no prédio do legislativo. Neste contexto, compreender a importância dessa contratação é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência.

**3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de **2024**.

**4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1 O serviço deverá iniciar **IMEDIATAMENTE** após a ordem de serviço, e após o recebimento da Nota de empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 4.2 O prazo máximo para execução do serviço será até 31.12.2024.
- 4.3 O procedimento resultará em **EMPENHO** único.
- 4.4 A fiscal do contrato e responsável pelo recebimento será o servidor designado pelo gabinete do presidente a qual acompanhará o serviço.
- 4.5 Todos os custos oriundos do contrato, será de responsabilidade do contratado.
- 4.6 O fornecimento em desconformidade com o objeto está sujeito à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado na Câmara Municipal de Beneditinos -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente;

- a) A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- c) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- g) Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos combustíveis;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- n) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- o) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

- p) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- q) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- r) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- s) Fornecer o serviço de acordo com o quantitativo solicitado, através de autorização da secretaria solicitante;
- t) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- v) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

**7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. DO CONTRATO**

9.1 Sem prejuízo no Título III capítulo I da Lei 14.133, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no edital.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.

**11. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

11.1 O valor total para a futura contratação está estimado em R\$ 19.700,10 (dezenove mil e setecentos reais e dez centavos), por todo o período de vigência contratual.

Beneditinos (PI), 07 de maio de 2024

Francisco das Chagas Oliveira  
**Agente de Contratação**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**ANEXO II**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \*\*\*/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° \*\*\*/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE**  
**\*\*\*\*\*, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO**  
**LEGAL: LEI N° 14.133/2021.**

**CONTRATANTE:** A CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS situada na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, Beneditinos- PI, neste ato representado pela Sr. \*\*\*\*\*, portador do CPF: sob o n° \*\*\*\*\*.

**CONTRATADA:** \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ n° \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, n°\*\*, no município de \*\*\*\*\*. Representado neste ato pelo Sr(a). \*\*\*\*\*, inscrito no CPF n° \*\*\*\*\*.

**O CONTRATANTE e a CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA \*\*\*\*\***, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação n° \*\*\*/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto para \*\*\*\*\*, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º \*\*\*/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **dispensa de licitação n° \*\*\*/2024, Processo Administrativo n° \*\*\*/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE SERVIÇO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*\*), conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de **Dispensa n° \*\*/2024**.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte dos Recursos: \*\*\*\*\*
- Projeto/Atividade: \*\*\*\*\*
- Elemento de Despesa: \*\*\*\*\*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os produtos objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação n° \*\*/2024**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os produtos realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31/12/2024 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \*\*\*\*\*, nomeado pela Portaria n.º 022/2024 como fiscal do contrato, representantes da Câmara especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



**ESTADO DO PIAUI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º \*\*/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Beneditinos (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Beneditinos / PI, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE BENEDITINOS**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: \*\*\*\*\*

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*

CNPJ n.º \*\*\*\*\*

CONTRATADA

Id:0047E8E7A81EBC95

Id:09FECF3236E4B90B



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Sussuapara  
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
 CNPJ. 01.612.755/0001-00  
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Sussuapara  
 Secretaria Municipal de Assistência Social  
 CNPJ: 97.520.803/0001-09



ALTERAÇÃO DE PRAZOS

LEI PAULO GUSTAVO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024  
 EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE,  
 MOSTRAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Sussuapara – PI, vem através deste notificar aos órgãos e a população que no Edital 01/2024 Lei Paulo Gustavo, na página 02 ITEM – 3.9 Cronograma, foram alterados os prazos conforme relacionados a seguir:

ONDE SE LÊ:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/04/2024 à 23/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR	24/04/2024
PERÍODO RECURSAL	25/04/2024
RESULTADO FINAL	26/04/2024

LEIA-SE:

ETAPAS	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/04/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	22/04/2024 à 23/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR	07/05/2024
PERÍODO RECURSAL	09/05/2024
RESULTADO FINAL	13/05/2024

Sussuapara – PI, 07 de Maio de 2024.

NAERTON SILVA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B89B9D95ABC97



ESTADO DO PIAUÍ  
 Prefeitura Municipal de Sussuapara  
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí  
 CNPJ. 01.612.755/0001-00  
 E-mail: pmsussuapara@gmail.com



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE,  
 MOSTRAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

RESULTADO PRELIMINAR

1. A APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE, MOSTRAS AUDIOVISUAIS, CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:

NOMES	CNPJ	Situação
1 SHOCK MARKETING CONSULTORIA LTDA	402.223.000.001-30	DEFERIDO

2. PROJETOS SELECIONADOS INERENTES A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL

NOMES	CPF	Situação
1 EDSON LUIS LEITE DE SOUZA	031529753 09	DEFERIDO

Sussuapara – PI, 30 de abril de 2024.

NAERTON SILVA MOURA  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 97.520.803/0001-09, representado pela sua Secretária, a Sra. THAMIRES ROCHA LUZ, e de outro lado a Sra. MARIA RAIMUNDA LEAL BARROS, brasileira, casada, portadora do RG nº 39.765.525-3 SSP/PI, e CPF nº 792.933.953-04, residente e domiciliada no Povoado Tamboril I, s/n, CEP. 64.610-000 – Zona Urbana do município de Sussuapara - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer a função de Orientadora Social, a ser desempenhado junto ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA (PI), com uma jornada de 20 Horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem prazo de vigência com início em 15 de janeiro de 2024 e término no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em contraprestação a esse serviço será efetuado o pagamento mensal de um salário mínimo vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizado o pagamento mensal por meio de depósito bancário na conta corrente nº 17.121-2, agência nº 3350-2, Banco do Brasil S/A., de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas previstas em lei, e quando do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas ou condições, bem como se verificar incapacidade na contratada, ou em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E, por estarem às partes assim contratadas, firma o presente contrato particular em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram.

Sussuapara - PI, 15 de janeiro de 2024.

THAMIRES ROCHA LUZ  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 -Contratante-

Testemunha 01

MARIA RAIMUNDA LEAL BARROS  
 CPF: 792.933.953-04  
 -Contratada-

Testemunha 02

Id:10EF2A8COA96BA5B



ESTADO DO PIAUÍ  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI  
 CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Beneditinos-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.560.809/0001-30, com sede na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação mediante especificada, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- ❖ **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de mão de obra para a Câmara Municipal de Beneditinos – PI.
- ❖ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.700,10 (dezenove mil e setecentos reais e dez centavos)
- ❖ **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no horário de funcionamento do órgão, 08.00 às 13:00, conforme art. 183, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- ❖ **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao setor de Licitações, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “cmbeneditinos@gmail.com”.
- ❖ **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados no site institucional da Câmara Municipal de Beneditinos (<https://www.beneditinos.pi.leg.br/>) e por solicitação por e-mail ao endereço eletrônico do setor de Licitações (cmbeneditinos@gmail.com).
- ❖ **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, presencialmente, no endereço informado no preâmbulo, ou eletronicamente, mediante e-mail ao endereço “cmbeneditinos@gmail.com”.

Beneditinos (PI), 07 de maio de 2024.

Francisco das Chagas Oliveira  
 Agente de Contratação

Id:09FECFD532253D65


**ESTADO DO PIAUI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

 CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**  
**CONTRATO N.º 01.1405/2024**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.560.809/0001-30.

**CONTRATADA:** VINICIUS TELES DE ALMEIDA, no inscrito no CNPJ sob o n.º 21.987.983/0001-71.

**REGULAMENTO:** Lei n.º 14.133/21

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de mão de obra para a Câmara Municipal de Beneditinos-PI.

**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 31/12/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.413,60 (sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**DATA:** 14 de maio de 2024.

Id:01AB2F0300E93D09


**LAGOA DE SÃO FRANCISCO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
*Novos Tempos*
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI.

 Sistema: <https://www.licitacaolagoasf.com.br/home.jsf?windowId=1da>

Data da sessão: 04/06/2024.

Horário: 09:00hs

 E-mail: [cpilfs@gmail.com](mailto:cpilfs@gmail.com)

Valor R\$ 1.175.676,11 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e onze centavos)

 Obtenção do edital: no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco, localizada na Praça Antônio Costa, n.º 20, Centro, Lagoa de São Francisco PI, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas. [tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/](http://tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/)
<https://www.licitacaolagoasf.com.br/home.jsf?windowId=1da>

Lagoa de São Francisco PI, 14 de maio de 2024.

JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco

Id:10EF2B2F05D73D68


**ESTADO DO PIAUI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

 CNPJ: 01.560.809/0001-30  
 Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**  
**CONTRATO N.º 02.1405/2024**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, no inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.560.809/0001-30.

**CONTRATADA:** 20.114.503 CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, no inscrito no CNPJ sob o n.º 20.114.503/0001-03.

**REGULAMENTO:** Lei n.º 14.133/21

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de mão de obra para a Câmara Municipal de Beneditinos-PI.

**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 31/12/2024

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.286,50 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio

**DATA:** 14 de maio de 2024.

**LAGOA DE SÃO FRANCISCO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
*Novos Tempos*
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**
**CONTRATO: 045/2023**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 058/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI, inscrito no CNPJ no 01.612.584/0001- 19, situado na Praça Antônio Costa, n.º 20, Centro, Lagoa de São Francisco - PI, CEP 64.258- 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Arilson de Mesquita, portador do RG n.º 1.777.648 e inscrito no CPF n 308.320.908-83, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente RESCIDENTE, e VALDINAR ALVES GADELHA, CPF no 537.320.653-91, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP 13.603.701/0001-67, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º 045/2023 PMLSF/PI, originário do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO -PI, celebrado em, 23 de outubro de 2023, se dá entre as partes uso mencionadas, com base em acordo feito entre as partes.

LAGOA DE SÃO FRANCISCO, 14 de maio de 2024

 João Arilson de Mesquita  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI  
 CNPJ sob o n.º 13.603.701/0001-67  
 Rescindente

 Valdinar Alves Gadelha  
 CNJP 13.603.701/0001-67  
 Rescindida



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1405//2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

**CONTRATANTE:** A CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS situada na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, Beneditinos- PI, neste ato representado pelo Sr. Evandro Cruz Mendes, portador do CPF: sob o nº 474.382.233-53.

**CONTRATADA:** VINICIUS TELES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ Nº 21.987.983/0001-71, com sede na Rua Florêncio Campelo, nº 91, no município de Beneditinos-PI. Representado neste ato pelo Sr. Vinicius Teles de Almeida, inscrito no CPF nº 057.913.613-27.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra para a Câmara Municipal de Beneditinos-PI, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 008/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
03	Pedreiro	Diária	30	R\$ 155,50	R\$ 4.665,00
04	Ajudante de Pedreiro	Diária	30	R\$ 91,62	R\$ 2.748,60

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **dispensa de licitação nº 008/2024**, **Processo Administrativo nº 011/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos



**ESTADO DO PIAUI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente, no horário de 08:00 as 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Câmara, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 7.413,60 (sete mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de Dispensa nº008/2024.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte dos Recursos: 500
- Projeto/Atividade: 01 031 0001 2001 0000
- Elemento de Despesa: 33.90.30

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



**ESTADO DO PIAUI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

- II - entregar os produtos objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 008/2024**;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os produtos realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até **31/12/2024** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **VALDEREIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº022/2024 como **Fiscal do Contrato**, representantes da Câmara especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PIAUI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

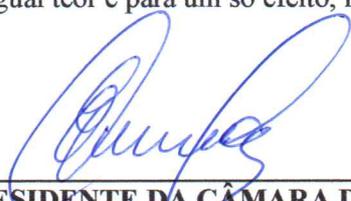
**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 008/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altos (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Beneditinos / PI, 14 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE BENEDITINOS**

EVANDRO CRUZ MENDES

CPF: 474.382.233-53

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
VINICIUS TELES DE ALMEIDA

CNPJ N° 21.987.983/0001-71

**CONTRATADA**



**ESTADO DO PIAUI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30  
Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1405//2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.**

**CONTRATANTE:** A CAMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS situada na Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000, Beneditinos- PI, neste ato representado pelo Sr. Evandro Cruz Mendes, portador do CPF: sob o nº 474.382.233-53.

**CONTRATADA:** 20.114.503 **CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ Nº 20.114.503/0001-03, com sede na Rua 13 de Maio, nº 121, no município de Beneditinos-PI. Representado neste ato pelo Sr. Claudio Rodrigues do Nascimento, inscrito no CPF nº 028.059.143-84.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de mão de obra para a Câmara Municipal de Beneditinos-PI, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 008/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Carpinteiro	Diária	30	R\$ 156,88	R\$ 4.706,40
02	Ajudante de Carpinteiro	Diária	30	R\$ 97,87	R\$ 2.936,10
05	Eletricista	Diária	30	R\$ 154,80	R\$ 4.664,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de **dispensa de licitação nº 008/2024**, **Processo Administrativo nº 011/2024**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente, no horário de 08:00 as 13:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Câmara, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 12.286,50 (doze mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora constante do Processo de **Dispensa nº008/2024**.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO QUARTO** - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte dos Recursos: 500
- Projeto/Atividade: 01 031 0001 2001 0000
- Elemento de Despesa: 33.90.30

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

e com a sua proposta;

II - entregar os produtos objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 008/2024;**

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Câmara, os produtos realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até **31/12/2024** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta Câmara, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **VALDEREIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº022/2024 como **Fiscal do Contrato**, representantes da Câmara especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DO PIAUI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**

CNPJ: 01.560.809/0001-30

Rua Floriano Peixoto, 256, Centro CEP: 64.380-000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 008/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altos (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Beneditinos / PI, 14 de maio de 2024.

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE BENEDITINOS**

EVANDRO CRUZ MENDES

CPF: 474.382.233-53

**CONTRATANTE**

20.114.503 CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CNPJ Nº 20.114.503/0001-03

**CONTRATADA**